UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - FACENG - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil realizada no dia 27 de março de 2026. No dia 27 de março de 2027, sendo as 8h8, teve início, na Sala da Congregação, a reunião ordinária do colegiado de curso, conforme Convocação Nº 1/2026-CCEC, de 25 de março de 2026. A reunião foi presidida pelo coordenador do curso, Prof. Mauricio Leonardo Aguilar Molina e contou com a presença dos professores Antonio Eduardo Polisseni, José Antonio Aravena Reyes, Thais Mayra de Oliveira, Rodolfo Palhares (suplente do Prof. Cleber Maestri Gonçalves), Luiz Evaristo Dias de Paiva e Flávio de Souza Barbosa (suplente da Profa. Patrícia Habib Hallak), além dos discentes Filipe Quinelato. Júlia Destro Pacífico e Kamila de Fátima Machado Paiva. **1. Aprovação da ata da reunião de 4 de dezembro de 2025**. Como primeiro item de pauta, foi submetida para apreciação do colegiado a ata da última reunião, a qual, com algumas sugestões de correção, foi aprovada com a abstenção dos Professores Heraldo e Flávio. **2. Apreciação de pedidos de Quebra de Requisitos em desacordo com o RAG**. Na sequência, O Coordenador apresentou uma planilha contendo aproximadamente 30 pedidos de quebra de requisitos, categorizados por percentual de avanço no curso: alunos com 75-80% de avanço, alunos com 50-65% de avanço, e alunos com menos de 50% de avanço. A análise demonstrou que os alunos com maior percentual de avanço (próximos a 80%) são, em sua maioria, os mais antigos no curso, com matrículas datadas de 2018 a 2020, indicando esforço contínuo para conclusão do curso. O Coordenador recordou a decisão colegiada anterior, tomada em reunião de outubro do ano passado, que estabeleceu que não seriam mais permitidas quebras de requisitos sem o cumprimento do Regimento Acadêmico da Graduação (RAG), salvo em casos excepcionais a serem analisados pelo Colegiado. Ressaltou que essa decisão foi motivada por reclamações de professores sobre alunos matriculados em disciplinas sem atender aos pré-requisitos estabelecidos. O Professor Flávio argumentou que a aprovação de quebras de requisitos para alunos com percentuais elevados de avanço, mesmo que próximos a 80%, poderia criar precedentes e gerar questionamentos de alunos com percentuais menores, comprometendo a institucionalidade do curso. Defendeu a manutenção rigorosa da regra de 80% de avanço. O Professor Heraldo, por sua vez, reconheceu a existência de uma "área cinzenta" nos pedidos e defendeu que casos excepcionais deveriam ser analisados individualmente pelo Colegiado, sem a criação de novas regras que pudessem contornar o regimento. Sugeriu que o Coordenador realizasse uma pré-análise e trouxesse apenas os casos mais relevantes para apreciação colegiada. O Coordenador explicou as dificuldades operacionais de analisar caso a caso durante o período de matrícula, em razão do prazo apertado e da quantidade de pedidos. Mencionou a possibilidade de os representantes de área consultarem os professores para emitir pareceres, mas reconheceu as limitações de tempo. Expressou sua visão de que os alunos mais próximos dos 80% de avanço deveriam ser contemplados, considerando o histórico individual de cada aluno (número de tentativas em disciplinas, evolução acadêmica etc.). O Professor Flávio sugeriu que, dada a urgência e a dificuldade operacional, o Coordenador deveria ter autonomia para decidir sobre os casos para este semestre, com o compromisso de que o Colegiado discutiria e definiria critérios mais claros para os próximos semestres. Após uma discussão, foi aprovado que, excepcionalmente para este semestre, o Prof. Mauricio realizaria uma análise e decisão sobre os pedidos de quebra de requisitos, filtrando os casos com percentual de avanço mais próximo aos 80% e consultando os professores das disciplinas envolvidas, quando julgasse necessário. O Colegiado se comprometeu a discutir e aprimorar um mecanismo de análise de quebra de requisitos para os próximos semestres, visando estabelecer critérios mais objetivos e transparentes. **3. Apreciação de pedido de autorização para estágio não obrigatório em desacordo com as regras do curso de Engenharia Civil**. O Prof. Mauricio apresentou o caso de uma aluna que solicitou autorização para realizar estágio não obrigatório, porém não atendia aos requisitos estabelecidos pelo curso: ter cursado o terceiro período e possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior a 60%. A aluna possuía IRA de 35% e ainda tinha disciplinas pendentes do primeiro e terceiro períodos. A aluna, por meio de contato com o Coordenador e a Professora Patrícia, alegou dificuldades financeiras e argumentou que o estágio seria uma oportunidade para se sustentar financeiramente e melhorar seu desempenho acadêmico. O Prof. Mauricio expressou sua preocupação em manter a institucionalidade do curso e as regras estabelecidas, que já haviam sido flexibilizadas rebaixando a exigência de avanço na grade do quarto para o terceiro período. Mencionou que, em casos menos drásticos (IRA próximo a 60%), a coordenação do curso adota um sistema de "condicionamento" do estágio à aprovação nas disciplinas pendentes. O Prof. Aravena defendeu a aprovação do pedido, argumentando que a universidade pública deveria ser mais flexível e oferecer equidade a alunos com dificuldades socioeconômicas, citando exemplos de falta de apoio institucional adequado. O pedido foi aprovado por 6 voto favoráveis e 3 abstenções, condicionado a duração do estágio à quantidade de 20 horas semanais, com data de término limitada ao término do presente semestre letivo - 2026.1 - e condicionando uma eventual prorrogação à aprovação da totalidade das disciplinas em curso no presente semestre letivo. **4. Definição de critérios para preenchimento de Vagas Ociosas e análise de caso**. O Prof. Mauricio informou que o curso de Engenharia Civil possui 46 vagas ociosas e que a UFJF permite que os cursos optem por não as preencher ou estabelecer critérios específicos para seu preenchimento. O Professor Flávio argumentou que preencher essas vagas representaria um ganho para o curso, pois os alunos não estariam ocupando o lugar de ninguém. Sugeriu que o foco deveria ser em alunos que já tivessem cursado o ciclo básico, para evitar sobrecarga nas disciplinas iniciais e em laboratórios. O Prof. Mauricio mencionou que alunos com segunda graduação, especialmente em áreas não correlatas à Engenharia Civil, tendem a apresentar desempenho mais baixo no curso. Houve discussão sobre o impacto do ingresso de alunos nos primeiros períodos, que pode gerar problemas de capacidade em laboratórios e turmas já cheias. O Professor Heraldo sugeriu que o critério para preenchimento de vagas ociosas deveria ser o cumprimento das disciplinas do primeiro ano (primeiro, segundo e terceiro períodos), com a obrigatoriedade de cursar a disciplina de Introdução à Engenharia Civil. O Prof. Mauricio propôs ampliar o perfil de ingresso para graduados em áreas de ciência e tecnologia (incluindo engenharias, matemática, computação, física etc.), com a exigência de ter cursado o primeiro, segundo e terceiro períodos (ou disciplinas equivalentes) e que o ingresso ocorra apenas nos segundos semestres letivos (agosto). Após

uma breve discussão, foi aprovado por unanimidade que o próximo edital de preenchimento de vagas ociosas contemplará os seguintes critérios: ampliação do perfil de ingresso para graduados em áreas de ciência e tecnologia (engenharias, matemática, computação, física e correlatas); exigência de aproveitamento das disciplinas equivalentes aos três primeiros períodos do curso de Engenharia Civil; e ingresso somente nos segundos semestres letivos (agosto de cada ano). **5. Apreciação de proposta de criação de disciplina eletiva do Departamento de Construção Civil**. O Prof. Mauricio apresentou a proposta de criação de uma disciplina eletiva, de autoria da Profa. Maria Ávila Branquinho, do Departamento de Construção Civil, cuja tramitação tinha sido suspensa para vistas do processo pelo Departamento de Estruturas, que questionava a proposta alegando que a disciplina poderia cobrir conteúdos já oferecidos pelo departamento e que não deveria incluir dimensionamento de estruturas. O Prof. Mauricio argumentou que a proposta da Profa. Maria, focada no uso do aço na construção civil com ênfase em sistemas construtivos e racionalização de processos, não se sobrepõe ao conteúdo de dimensionamento de estruturas metálicas, que é de responsabilidade do Departamento de Estruturas. O Professor Flávio sugeriu que a Profa. Maria entre em contato com o Departamento de Estruturas para esclarecer os pontos de possível duplicidade e ajustar o conteúdo programático, buscando complementaridade entre as disciplinas. Foi ressaltado que a disciplina obrigatória de Estruturas Metálicas foca em concepção, projeto e dimensionamento, enquanto a proposta da eletiva tem um enfoque no processo construtivo. As proposta foi acolhida pelo Colegiado do curso e a apreciação do assunto ficou adiada para uma nova oportunidade. **Encerramento**. Tendo sido esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, o Prof. Mauricio encerrou a reunião às 10h, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada esta ata que, se aprovada, será assinada pelos presentes. Em Juiz de Fora, a 27 dias do mês de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Souza Barbosa**, **Professor(a)**, em 16/09/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Mayra de Oliveira**, **Vice-Chefe de Departamento**, em 17/09/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Azevedo Palhares**, **Professor(a)**, em 05/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Nunes Pitanga**, **Professor(a)**, em 13/10/2026, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Aravena Reyes**, **Professor(a)**, em 13/10/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eduardo Polisseni**, **Professor(a)**, em 13/10/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3224168** e o código CRC **41D16523**.

Referência: Processo nº 23071.937912/2026-48 SEI nº 3224168